

LEI MUNICIPAL Nº 4246, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais) conforme especifica:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
77	3190.91 – Sentenças judiciais	Finanças	1.000.000,00	Tesouro (1)
465	3390.30 – Material de Consumo	Serviços municipais	1.500.000,00	Tesouro (1)
474	3190.11 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal	Guarda Municipal	450.000,00	Tesouro (1)
475	3190.13 – Obrigações patronais	Guarda Municipal	120.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			3.070.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com precatórios, material e combustível para manutenção da frota municipal e obrigações patronais da Guarda Civil Municipal de Itararé e serão utilizados recursos advindos de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 10 de maio de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

